



**CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM**

Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e
ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

BLOCO 11

Pedido de Esclarecimento nº:	71	Recebida em:	05 de novembro de 2024 às 17:39
<i>amigos, o programa nao cabe no terreno</i>			
Resposta:			
Prezados (as), Relembramos às equipes que “ <i>todos os Blocos de Respostas aos Esclarecimentos, Informes, Erratas, entre outras informações publicadas por essa Comissão no Site Oficial do Concurso (www.concursocamaraerechim.org.br) contém dados importantes e passam a integrar as bases oficiais do certame no momento de sua publicação, tornando-se leitura obrigatória para os participantes.</i> Portanto, solicitamos a leitura integral do Informe nº 16, do Esclarecimento nº 62 do Bloco 09 e da Legislação Municipal Vigente.			

Pedido de Esclarecimento nº:	72	Recebida em:	05 de novembro de 2024 às 18:00
<i>olá pessoal, ainda nao tivemos a homologacao de nossa inscricao, hoje é dia 05 de novembro, ultimo dia para a inscrição, existe algum canal de contato ou email?</i>			
Resposta:			
Prezados (as), Conforme consta no item 6.8.8 do Edital, “ <i>O candidato inscrito deverá acompanhar</i>			

Promoção:



Organização:



Apoio:





*o andamento da sua inscrição por meio da **Área Restrita do Candidato**, devendo acessar o item de menu “Inscrições” e clicar na opção “Acessar Minha Inscrição”, respectivamente, disponíveis no Site Oficial do Concurso, www.concursocamaraerechim.org.br”.*

**Pedido de
Esclarecimento nº:**

73

**Recebida
em:**

06 de novembro de 2024 às 14:09

Prezados, em relação ao painel artístico, informamos que somente no bloco 09 de esclarecimentos, devido a questionamento de uma equipe, foi especificado que se trata de uma pintura em uma parede que não deve ser demolida. Solicitamos, por favor, que essa parede seja claramente sinalizada, uma vez que não há identificação nos documentos, bases e desenhos de levantamento. Reiteramos nosso alinhamento com as observações dos colegas sobre o programa, considerando as limitações de ocupação existentes e qualidade espacial mínima necessária.

Resposta:

Prezados (as),

Conforme mencionado no **Esclarecimento de nº69**, publicado no **Bloco de Respostas nº 10**, “no momento, não dispomos de informações detalhadas sobre o painel”. A parede onde está localizado o referido painel pode ser identificada no Termo de Referência, **figura 24**, e pode ser visualizada também na primeira imagem do primeiro link disponibilizado no **Anexo IX - Documentos Técnicos - B. Levantamento Fotográfico Terrestre em 360°** (https://bit.ly/mtr_ren_iabrs_erechim360_camara_A). O painel compõe atualmente o **plano de fundo da bancada do plenário**, e no Termo de Referência, item **2.2. A Edificação**, que dispõe sobre a pré-existência, o painel é destacado como “**uma das características mais notáveis do prédio (...) uma obra com grande valor histórico e cultural**”. Ainda, no trecho “*utilizando a técnica do esgrafito afresco, que consiste em **esculpir desenhos diretamente sobre camadas de argamassa fresca***”, portanto, pela técnica, a obra está diretamente ligada à parede, não podendo esta ser alterada.

Destacamos que a parede a ser preservada trata-se do trecho no qual o painel está esculpido, conforme indicado na imagem abaixo.

Promoção:



Organização:



Apoio:





Trecho de parede que deve permanecer inalterado.

Ainda, conforme mencionado no **Informe nº 16** e no **Esclarecimento nº 62**, publicado no **Bloco de Respostas nº 09**, “durante a construção das bases do Concurso, elaborou-se um **estudo de viabilidade** a fim de **certificar a plena acomodação do programa** estabelecido pelo promotor nas áreas disponíveis, **sempre considerando a edificação pré-existente.**”

O programa deve ser distribuído **entre a edificação existente e a nova**, caracterizando, portanto, a “reforma” e a “ampliação”, respectivamente. Salienta-se que, além do terreno adjacente, toda a área da edificação pré-existente está à disposição das equipes para solucionar o programa de acordo com suas escolhas projetuais.

Sugere-se a leitura integral do **Informe nº 16** e do **Esclarecimento nº 62 do Bloco 09**.

Reiteramos aos participantes que não há previsão de revisão do Programa de Necessidades estabelecido.

Pedido de Esclarecimento nº:	74	Recebida em:	06 de novembro de 2024 às 14:49
------------------------------	----	--------------	---------------------------------

Olá, gostaria de solicitar um esclarecimento quanto ao conjunto mínimo de sanitários que deve atender cada pavimento e o vestiário. Conforme o termo de referência, deve haver no mínimo um conjunto de sanitários por pavimento de

Promoção:



Organização:



Apoio:





forma bem localizada para que possa ser de fácil acesso a partir de qualquer local do pavimento em que se encontra e de forma a minimizar a quantidade destas instalações por todo o andar. Neste sentido, no pavimento em que estiver localizado o vestiário, ainda assim também deverá ter no mesmo pavimento um conjunto de sanitários de uso público, uma vez que o banheiro do vestiário é de uso restrito aos funcionários ou o vestiário pode ser considerado como um conjunto de sanitários no andar em que estiver localizado, atendendo tanto aos funcionários quanto ao público em geral. Acredito que no pavimento em que estiver situado o vestiário, também deverá ter um conjunto de sanitários separado do vestiário para o público em geral, sendo o sanitário localizado nos vestiários de uso restrito aos funcionários. Poderiam confirmar somente para que fique claro. Grato.

Resposta:

Prezados (as),

O Anexo I, Termo de Referência, item 3. Programa de Necessidades, apresenta a distinção entre o acesso aos banheiros e aos vestiários. No mesmo item, constam as restrições de acesso aos demais ambientes, cabendo às equipes a distribuição dos mesmos, desde que não infrinjam as exigências das Bases do Concurso.

Pedido de Esclarecimento n°:	75	Recebida em:	06 de novembro de 2024 às 15:09
-------------------------------------	-----------	---------------------	--

Olá, quanto ao vestiário, gostaria de fazer uma observação, no termo de referência está especificado a quantidade de chuveiros e demais instalações, bem como a área em comum com os armários. Mesmo sem estar descrito no termo de referência, a legislação e as diretrizes normativas determinam um vestiário acessível, neste caso há a possibilidade de uma cabine de chuveiro acessível e uma pia acessível junto a cada vestiário, tanto masculino quanto no feminino ou ainda a possibilidade de ter um vestiário acessível sem gênero junto ao acesso dos demais vestiários, da mesma maneira como ocorre nos conjuntos sanitários. Assim, pergunto se há uma determinação quanto ao tipo de vestiário acessível a ser projetado ou se fica a cargo das equipes definirem suas soluções. Destaco mais uma vez, mesmo não constando no termo de referência, as equipes devem projetar uma vaga mínima de vestiário acessível ou um vestiário acessível exclusivo, conforme legislação para locais com funcionários em edifícios institucionais e públicos. Poderiam comentar sobre o

Promoção:



Organização:



Apoio:





assunto. Grato.

Resposta:

Prezados (as),

Agradecemos a observação, mas sugerimos que **leiam atentamente o Anexo I - Termo de Referência**, pois no **item 3. “Programa de Necessidades”**, ambos os itens Sanitário/Vestiários e Banheiros Públicos **mencionam ACESSIBILIDADE UNIVERSAL**.

Da mesma forma, dentro do **item 4 “Diretrizes Para o Desenvolvimento do Projeto”**, há um subitem específico dedicado às **diretrizes de Acessibilidade**, destacando que *“as soluções propostas devem garantir a **acessibilidade universal prevista em legislação e normas específicas**, promover a inclusão e possibilitar a utilização dos espaços, equipamentos e mobiliários simultaneamente por todas as pessoas, com autonomia, segurança e conforto.”*

Ainda, no **item 6 “Diretrizes Legais”**, **subitem 6.2**, menciona-se **NBR 9050/2020** e afirma-se que *“(…) as leis, documentos e normas citadas são elucidativos e não excluem a necessidade de atendimento a **todas as demais leis e normas federais, estaduais e municipais.**”* O que é cabível, obviamente, a todo o projeto, não somente aos banheiros e vestiários.

Quanto ao tipo de vestiário, sim, fica a critério das soluções projetuais de cada equipe.

Portanto, acreditamos que não restam dúvidas quanto ao quesito Acessibilidade.

**Pedido de
Esclarecimento nº:**

76

**Recebida
em:**

06 de novembro de 2024 às 16:59

olá, atualmente onde se encontra o almoxarifado no prédio existente, percebe-se na planta baixa do pavimento subsolo uma parede que delimita um espaço vazio em sua lateral, vocês teriam a informação de qual o tipo de material é esta parede? ela é estrutural? é passível de demolição? sabem o que há neste espaço vazio ao lado do

Promoção:



Organização:



Apoio:





almoxarifado?

Resposta:

Prezados (as),

Conforme mencionado no **Esclarecimento nº67 do Bloco 10**, *A área referida não pode ser utilizada. No momento, não dispomos de informações detalhadas sobre a área, mas entende-se tal elemento como parte da estrutura de fundação da edificação, sem acesso ao interior e sem possibilidade de alteração ou habitabilidade*”.

Pedido de Esclarecimento nº:

77

Recebida em:

07 de novembro de 2024 às 16:33

Olá, em relação a TO, gostaria de saber se poderíamos calcular os 80% usando como base a área total da soma dos dois lotes, como se fossem unificados, pois de acordo com o Plano Diretor de Erechim, ao fazer um projeto em dois terrenos eles teriam que ser unificados antes.

Resposta:

Prezados (as),

Conforme mencionado no **Esclarecimento de nº65 do Bloco 10**, *“para esta etapa orientamos que considerem cada terreno individualmente.”*

Pedido de Esclarecimento nº:

78

Recebida em:

08 de novembro de 2024 às 10:57

Prezados bom dia. Sobre o limite da nova edificação, gostaria de saber onde devemos considerar o seu limite final. Levando em conta que haverá reservatório, platibanda e a caixa do elevador que deve estar 1,50m acima. Neste caso estamos considerando o limite até o final da laje proposta e os elementos descritos acima ficarão além dessa projeção. Podemos proceder desta forma?

Resposta:

Promoção:



Organização:



Apoio:





Prezados (as),

Conforme resposta ao Pedido de **Esclarecimento nº19**, publicado no **Bloco 03**,” (...) *a título de elucidação, sem prejuízos à referida necessidade de recorrer às legislações, o Plano Diretor de Erechim (Lei N°6.257) determina:*

Art. 105. Não serão computados no cálculo da Altura da Edificação:

I – Para a altura em metros: os subsolos, pavimento de coroamento e ático;”

Reitera-se que as limitações de altura da nova edificação estão relacionadas, conforme mencionado no **item 5.1 Parâmetros de Construção e Regime Urbanístico do Anexo I – Termo de Referência**, “a fim de atender a hierarquia em relação às pré-existências” e, destacando o **item 5.2** do mesmo Anexo, compreende-se que “a proposta deve garantir que o novo anexo dialogue com o contexto histórico, **preservando e valorizando o patrimônio da região**”.

Pedido de Esclarecimento nº:	79	Recebida em:	08 de novembro de 2024 às 14:38
-------------------------------------	-----------	---------------------	--

Conforme o programa de necessidades apresentado, há a previsão de ampliação dos gabinetes dos vereadores de 17 para 21 unidades, cada uma destinada a acomodar 1 vereador, 4 assessores e 1 recepcionista. No entanto, de acordo com informações disponíveis no site oficial da Câmara Municipal de Erechim (erechim.rs.leg.br), consta que “dentre as despesas fixas dos gabinetes pagas pela administração geral da Câmara encontra-se a despesa de pessoal composta dos subsídios do vereador e de até dois assessores”. Dessa forma, o formato atual é destinado ao atendimento de 1 vereador e 2 assessores, ilustrado também pelo levantamento de imagens disponibilizado. Diante de inúmeros estudos realizados, das limitações físicas do terreno, legislação e do edifício existente, verificamos a inviabilidade de acomodação da nova configuração proposta com 21 unidades. Assim solicitamos esclarecimento sobre a possibilidade de flexibilização dessa configuração proposta em número de unidades, e da possibilidade de utilização da configuração atual dos gabinetes (número de pessoas) para poder aumentar o número de unidades de gabinetes. Considerando as restrições espaciais e a funcionalidade desejada para os gabinetes dos vereadores, mas também atendendo o restante do programa de necessidades.

Promoção:



Organização:



Apoio:





Resposta:

Prezados (as),

Relembramos às equipes que “ *todos os Blocos de Respostas aos Esclarecimentos, Informes, Erratas, entre outras informações publicadas por essa Comissão no Site Oficial do Concurso (www.concursocamaraerechim.org.br) contêm dados importantes e **passam a integrar as bases oficiais do certame no momento de sua publicação, tornando-se leitura obrigatória para os participantes.*** Portanto, solicitamos a leitura integral do **Informe nº 16**, e do **Esclarecimento nº 62 do Bloco 09**.

Salientamos que o Programa de Necessidades representa as exigências do órgão Promotor, refletindo a previsão de demandas futuras da Câmara, baseado em projeções relacionadas ao crescimento populacional (conforme indicado no Programa de Necessidades) e fica a critério das **soluções projetuais** de cada equipe abarcar essas adaptações a fim de otimizar o uso dos espaços;

Reiteramos que no Programa de Necessidades, diversos ambientes possuem metragens em aberto, **a serem definidas pelas equipes**, já caracterizando-o como um programa flexível.

**Pedido de
Esclarecimento nº:**

80

**Recebida
em:**

08 de novembro de 2024 às 14:39

Considerando o programa de necessidades definido, onde é estabelecida uma área mínima para os ambientes de arquivo, almoxarifado e depósito de materiais, solicitamos um esclarecimento sobre a possibilidade de flexibilizar essas áreas mínimas, dada a limitação do terreno e do prédio atual para acomodar o programa completo dentro dos parâmetros urbanísticos e da legislação vigente. Ainda sobre esse tema, gostaríamos de saber se é possível a demolição da parede lateral direita do atual almoxarifado no subsolo para aumentar a área útil do prédio existente. Nos baseamos no levantamento em CAD e fotográfico para sugerir que há um espaço vazio entre as duas paredes (parede lateral direita do almoxarifado e parede externa ao lado da rampa de acesso ao elevador), e que seria de grande valia para as propostas de projeto tal utilização.

Promoção:



Organização:



Apoio:





Resposta:

Prezados (as),

*Conforme mencionado no **Informe nº 16** e no **Esclarecimento nº 62 do Bloco 09**,
“reitera-se que os valores das **áreas no Programa de Necessidades são sugeridos e**
diversos ambientes possuem metragens em aberto, a serem definidas pelas
equipes, caracterizando-o como um programa flexível;*

Sugere-se a leitura integral do informe e do esclarecimento mencionados acima e da
Legislação Municipal Vigente.

Promoção:



Organização:



Apoio:

